



REGULAMENTO GERAL - REGRA DADINHO

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - As competições oficiais da REGRA DADINHO promovidas pela FGFM terão como finalidades básicas:

- a) incrementar, divulgar, elevar e projetar o futebol de mesa no cenário estadual, objetivando o nivelamento técnico dos botonistas gaúchos, através do intercâmbio periódico;
- b) atualizar a classificação dos botonistas gaúchos, por meio do Ranking Individual;
- c) atualizar a classificação das agremiações filiadas, por meio do Ranking das Entidades.
- d) premiar o “Botonista do Ano”, segundo a pontuação obtida no Ranking Individual da temporada.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A organização das competições oficiais da REGRA DADINHO estará a cargo de entidade filiada, a qual será designada pela Diretoria da Federação Gaúcha de Futebol de Mesa no ano anterior à realização do certame.

§ 1º - O Calendário Anual de competições da REGRA DADINHO deverá obedecer, preferencialmente, os seguintes períodos de realização:

- a) ESTADUAL INDIVIDUAL (Etapas) – julho a novembro.
- b) ESTADUAL DE EQUIPES – agosto;

Art. 3º - A designação da entidade organizadora deverá, preferencialmente, observar o sistema de rodízio dentre as agremiações aptas à promoção de competições oficiais. Por temporada, uma entidade só poderá organizar mais de uma competição se não houver nenhuma outra agremiação apta e candidata a tal organização.

§ 1º - São consideradas agremiações aptas a promover competições oficiais as entidades que, cumulativamente, comprovarem os seguintes requisitos mínimos:

- a) entidades filiadas que se encontrem em dia com suas obrigações perante a FGFM;
- b) entidades filiadas que possuam local adequado, certificado pela Diretoria da FGFM, incluindo toda a infraestrutura necessária ao processamento da competição;

Art. 4º - Se duas ou mais entidades que já patrocinaram a competição reivindicarem a sua promoção, terá prioridade aquela que não realiza esse evento no maior intervalo de tempo.

Art. 5º - Se duas ou mais entidades que ainda não realizaram a competição reivindicarem este direito, terá prioridade aquela que possuir a filiação mais antiga.

Art. 6º - Para organizar a competição a entidade promotora poderá valer-se do apoio ou patrocínio de órgãos oficiais, entidades sócio esportivas ou comerciais, visando a garantir o sucesso do empreendimento.

Art. 7º - Para coordenar tudo que diz respeito à competição, a entidade promotora poderá criar Comissão Organizadora própria, que atuará sob supervisão da Diretoria da FGFM.

Art. 8º - A entidade promotora deverá submeter a programação da competição à Diretoria da FGFM no prazo máximo de 120 dias antes da data de realização do evento.

CAPÍTULO III - DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

Art. 9º - As taxas de inscrição deverão ser recolhidas à FGFM nos prazos estipulados nos respectivos Editais das competições.

§ 1º - é de responsabilidade de cada entidade filiada o recolhimento à FGFM, em depósito único, do montante de inscrições dos atletas que compõem a sua Delegação.

Art. 10 - Nas competições oficiais da modalidade DADINHO o valor da taxa de inscrição por atleta será de 5% (cinco por cento) do salário-mínimo nacional vigente no período de inscrições.

Art. 11 - Do montante arrecadado a título de inscrições, 60% (sessenta por cento) será destinado à entidade promotora e 40% (quarenta por cento) à FGFM.

§ 1º - a premiação das séries OURO (troféus), PRATA (medalhas) e BRONZE (medalhas) será custeada pela FGFM;

§ 2º - as demais premiações e custos necessários ao processamento da competição correrão por conta da entidade promotora.

Art. 12 - o "Batonista do Ano" da modalidade Dadinho ficará isento do pagamento das taxas de inscrição de competições oficiais promovidas pela FGFM na temporada seguinte.

Art. 13 - São isentas de taxas de inscrição as competições estaduais das categorias-de-base (Sub18), incluindo categorias infantil e júnior, assim como os certames da categoria feminino (qualquer idade).

CAPÍTULO IV - DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 14 - O Congresso Técnico será realizado pela Diretoria da FGFM, em até 72 horas da data de início da competição, obrigatoriamente em caráter público, permitindo-se o modo *telepresencial*, e consistirá de:

- a) sorteio dos grupos da 1ª fase;
- b) divulgação da tabela de jogos;
- c) formação da Comissão de Justiça;
- d) formação da Comissão de Arbitragem.

CAPÍTULO V - DA CERIMÔNIA DE ABERTURA

Art. 15 - A Cerimônia de Abertura será conduzida pela Diretoria da FGFM, em conjunto com representante da entidade promotora, e ocorrerá em local e horário previamente definidos, podendo ser realizada com a presença de autoridades e/ou homenageados.

Art. 16 - A Cerimônia de Abertura será constituída de:

- a) execução do Hino Riograndense;
- b) apresentação das delegações;
- c) abertura oficial.

CAPÍTULO VI - DO UNIFORME DAS DELEGAÇÕES

Art. 17 - Nas competições individuais promovidas pela FGFM, os atletas deverão utilizar, obrigatoriamente, uniforme oficial, compreendendo: camiseta oficial com identificação da agremiação ou FGFM, calça ou bermuda e/ou agasalho completo padronizado (calça/jaqueta), calçado fechado.

§ 1º - nas competições individuais, o uso padronizado do mesmo uniforme oficial por todos os integrantes da Delegação é opcional;

§ 2º - nas competições por equipes, todos os atletas da equipe deverão utilizar o mesmo uniforme oficial padronizado;

§ 3º - O uniforme oficial a que se refere este artigo poderá ser:

I - o uniforme oficial da entidade;

ou

II - o uniforme oficial da FGFM;

§ 4º - Antes do início e durante a realização dos jogos, caberá ao árbitro fiscalizar o uso do uniforme oficial por parte dos atletas. No caso de descumprimento, o árbitro deverá comunicar à Diretoria da FGFM, que decidirá sobre a aplicação de W.O. ao atleta (ou equipe) infrator(a).

CAPÍTULO VII - DA ARBITRAGEM

Art. 18 - Constitui-se obrigação pessoal do atleta (ou da entidade, no caso do Estadual de Equipes) a condução da arbitragem de partida para a qual tenha sido escalado.

§ 1º - O atleta que faltar ou se negar a arbitrar qualquer partida de competições oficiais da FGFM para o qual tenha sido escalado estará, automaticamente, afastado dessa mesma competição, na sua próxima edição;

I - A associação a qual pertencer o atleta que faltar ou se negar a arbitrar tem a obrigação de substituí-lo, sob pena de perder uma de suas vagas na próxima realização do campeonato em questão;

II - A reincidência dentro da mesma competição fará com que as penalidades sejam cumulativas, ou seja, o atleta que faltar ou se negar a arbitrar será suspenso por tantas competições quantos forem os jogos que não apitar e a associação perderá tantas vagas quantas forem as não substituições;

§ 2º - Haverá arbitragem em todos os jogos eliminatórios (oitavas-de-final, quartas-de-final, semifinal e final);

I – Os atletas escalados para arbitragem dos jogos eliminatórios serão aqueles que não se classificarem para esta fase eliminatória;

II - Os atletas eliminados numa fase eliminatória serão escalados para exercer a arbitragem na fase subsequente.

§ 3º - A arbitragem é soberana em suas decisões, devendo ser respeitada por todos os atletas.

CAPÍTULO VIII - DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

Art. 19 - A Cerimônia de Premiação será conduzida pela Diretoria da FGFM, em conjunto com representante da entidade promotora, consistindo na entrega de troféus (SÉRIE OURO) e medalhas (SÉRIES PRATA e BRONZE) aos 04 (quatro) primeiros colocados de cada competição (séries ouro, prata, bronze). Conforme Artigo 34, a cargo da entidade organizadora do evento, poderá haver premiação para Série Extra.

§ 1º - Na competição por equipes, a premiação será patrocinada integralmente pela FGFM, correspondente a um (01) troféu para cada equipe (4 primeiras colocadas), além de medalhas para cada um dos botonistas integrantes do pódio; os demais custos necessários ao processamento da competição correrão por conta da entidade promotora

§ 2º - A Delegação que comparecer à Cerimônia de Premiação garantirá a soma de pontos no respectivo Ranking de Entidades.

§ 3º - Na última competição da temporada o "Botonista do Ano", segundo, terceiro e quarto colocados, todos definidos pelo Ranking Individual, serão agraciados nos termos do § 1º do Art. 32.

CAPÍTULO IX - DAS COMPETIÇÕES

Art. 20 - Durante a temporada oficial da REGRA DADINHO serão disputadas as seguintes competições:

- a) Campeonato Estadual Individual por Etapas (todas as categorias);
- b) Campeonato Estadual de Equipes.

§ 1º - nas competições oficiais da REGRA DADINHO promovidas pela FGFM, será adotado, em sua integralidade, o texto da Regra Dadinho em vigor no âmbito da Confederação Brasileira de Futebol de Mesa - CBFM.

§ 2º - as categorias e correspondentes faixas etárias serão aquelas definidas e adotadas no âmbito da Confederação Brasileira de Futebol de Mesa - CBFM.

§ 3º - para a realização das competições individuais, em cada categoria, deverá haver um número mínimo de 12 (doze) inscritos, representantes de, ao menos, 03 (três) agremiações filiadas distintas.

Art. 21 - A fórmula de disputa do Campeonato Estadual Individual será:

§ 1º - PRIMEIRA FASE: grupos compostos de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) atletas, formados mediante sorteio, atendendo ao disposto no art. 14.

I - na primeira fase, o sorteio da posição 01 de cada grupo será processado dentre os atletas cabeças-de-chave, que corresponderão ao grupo de botonistas inscritos mais bem colocados no Ranking Individual em vigor, em número equivalente à quantidade de grupos definida para a competição;

II - após a definição dos cabeças-de-chave, o sorteio das demais posições restantes de cada grupo atenderá, até a medida do possível, à separação de atletas de uma mesma agremiação, a fim de que sejam distribuídos em grupos diferentes;

III - os confrontos se darão internamente entre os atletas de cada grupo;

IV - ao final de cada partida será computada a seguinte pontuação à cada botonista (seja dentro do grupo, seja no histórico do torneio):

- a) Vitória = 3 pontos;
- b) Empate = 1 ponto;
- c) Derrota = 0 ponto.

V - encerrada a primeira fase todos os atletas serão classificados nas respectivas séries ABCD (ouro, prata, bronze e extra) da segunda fase, variáveis pelo número de inscrições e de acordo com a posição de cada um na tabela de classificação;

VI – nesta fase de grupos, havendo dois ou mais atletas de uma mesma agremiação, obrigatoriamente, o confronto entre estes deverá ser realizado na rodada inaugural e nas rodadas subsequentes;

VII - no caso da não ocorrência de alguma partida prevista na tabela de jogos, por motivo de ausência de um dos atletas, o técnico faltante será considerado derrotado por W.O., atribuindo-se o placar de 3x0 em favor do oponente.

§ 2º - SEGUNDA FASE: a segunda fase será disputada em sistema de grupos, compostos de no mínimo 5 (cinco) e no máximo (8) atletas cada, formados de acordo com a classificação da primeira fase e colocados nas séries ABCD, variáveis de acordo com o número de participantes;

I - na segunda fase, a posição de cada um no grupo será processada conforme a classificação na fase anterior com as posições (1º, 2º, 3º e assim por diante) distribuídas em tabela previamente elaborada, de acordo com o número de participantes;

II - os confrontos se darão internamente entre os atletas de cada grupo;

III - ao final de cada partida será computada a seguinte pontuação à cada botonista (seja dentro do grupo, seja no histórico do torneio):

- a) Vitória = 3 pontos;
- b) Empate = 1 ponto;
- c) Derrota = 0 ponto.

IV - encerrada a segunda fase os melhores classificados, de acordo com a tabela de classificação, estarão classificados para a fase seguinte, que será eliminatória (oitavas-de-final, quartas-de-final ou semifinal) conforme tabela pré-elaborada;

V – nesta fase de grupos, havendo dois ou mais atletas de uma mesma agremiação, obrigatoriamente, o confronto entre estes deverá ser realizado na rodada inaugural e nas rodadas subsequentes;

VI - no caso da não ocorrência de alguma partida prevista na tabela de jogos, por motivo de ausência de um dos atletas, o técnico faltante será considerado derrotado por W.O., atribuindo-se o placar de 3x0 em favor do oponente.

§ 3º - FASES ELIMINATÓRIAS: os confrontos das fases eliminatórias serão dirigidos, de forma que o atleta de melhor campanha (número de pontos) enfrente o último botonista na ordem de classificação, repetindo-se a lógica sucessiva para os demais confrontos: botonista com a segunda melhor campanha (número de pontos) enfrentará o atleta penúltimo classificado, e assim por diante.

I - Nas fases eliminatórias, incluindo a final, o botonista que possuir a melhor campanha, definida pelos critérios de desempate, disputará o confronto com a vantagem do empate.

§ 4º - CRITÉRIOS DE DESEMPATE (CAMPEONATOS FGFM INDIVIDUAIS) serão os mesmos adotados pela CBFM, ou seja:

I – para as fases de grupos (primeira e segunda fase):

- a) Maior número de pontos ganhos;
- b) Maior número de vitórias;
- c) Maior saldo de gols;
- d) Maior número de gols a favor;
- e) Confronto direto;
- f) Sorteio.

II – para as fases eliminatórias (oitavas-de-final, quartas-de-final, semifinal e final):

- a) Maior número de pontos ganhos obtidos em todas as fases (acumulado);
- b) Maior número de vitórias obtidas em todas as fases (acumulada);
- c) Maior saldo de gols obtidos em todas as fases (acumulado);
- d) Maior número de gols a favor obtidos em todas as fases (acumulado);
- e) Prorrogação de 3 minutos cada tempo.
- f) Cobrança de pênaltis em séries de 5 (cinco). Persistindo o empate, séries de 1 (um).

Art. 22 - A fórmula de disputa do CAMPEONATO ESTADUAL DE EQUIPES será:

§ 1º - se o número de equipes inscritas na competição for de até 8 (oito), a mesma será disputada em grupo único, jogando todas as equipes entre si, sendo que as quatro melhores classificadas disputarão a fase semifinal; na

fase semifinal, a primeira colocada enfrentará a quarta colocada e, na outra partida haverá o confronto entre a segunda e a terceira colocadas; as equipes vencedoras disputarão o título, sendo que para apuração da terceira colocação, entre as perdedoras da fase semifinal, serão aplicados os critérios de desempate previstos no § 9º deste artigo.

I – Cada entidade filiada poderá inscrever 01(uma) ou 02(duas) equipes na competição;

II - A critério da Diretoria Técnica, com anuência das entidades participantes, a primeira fase poderá ser processada em turno e retorno. Havendo retorno, a Diretoria Técnica, com anuência dos clubes participantes, poderá estabelecer a vedação de serem reeditadas partidas reunindo os mesmos botonistas que se enfrentaram no turno.

§ 2º - se o número de equipes inscritas for maior do que 8 (oito), estas serão divididas em chaves. As equipes jogarão entre si dentro das chaves, ao final da qual serão apuradas as melhores classificadas para as fases eliminatórias (oitavas-de-final, quartas-de-final ou semifinal) conforme tabela pré-elaborada.

I - A critério da Diretoria Técnica, com anuência das entidades participantes, a primeira fase poderá ser processada em turno e retorno. Havendo retorno, a Diretoria Técnica, com anuência dos clubes participantes, poderá estabelecer a vedação de serem reeditadas partidas reunindo os mesmos botonistas que se enfrentaram no turno.

§ 3º - cada equipe será composta de 03 (três) atletas.

§ 4º - as equipes poderão inscrever um quarto atleta na condição de "coringa" o qual, durante a competição, poderá substituir qualquer um dos demais técnicos em suas partidas.

§ 5º - os jogos entre as equipes serão disputados mediante *partidas* entre os botonistas – entre 3 a 9 *partidas* (cada *jogo*); a quantidade de *partidas* será definida pela Diretoria Técnica, por ocasião do Congresso Técnico, devendo contar com a anuência das entidades participantes. Todos os *jogos* (*confrontos entre as equipes*) e *partidas* (entre os botonistas) da PRIMEIRA FASE (Grupos) serão sorteados por ocasião do Congresso Técnico (art. 14). As partidas que irão compor os *jogos* eliminatórios (quartas-de-final, semifinal e final) serão sorteadas pela Diretoria Técnica antes do início de cada fase. Os atletas inscritos na condição de "coringa" não terão seus nomes incluídos nos sorteios das partidas.

§ 6º - As equipes devem estar completas com 3 (três) atletas em cada *jogo*. Se houver desfalque de pelo menos um atleta, esta equipe sofrerá aplicação de W.O. no placar de 4 x 0.

§ 7º - os resultados dos *jogos* entre as equipes serão apurados pelo somatório do número de vitórias obtidas nas *partidas* entre os técnicos; caso todas as partidas terminarem empatadas, o resultado do *jogo* entre duas equipes será considerado zero a zero (0x0).

§ 8º - a substituição de atletas prevista no § 4º do art. 22 somente será permitida mediante prévia comunicação à Diretoria Técnica e antes do início da respectiva rodada.

§ 9º - Os critérios de desempate para o CAMPEONATO ESTADUAL DE EQUIPES serão os seguintes:

I – para a fase única ou fase de grupos:

- a) Maior número de pontos ganhos;
- b) Maior número de vitórias;
- c) Maior saldo de gols;
- d) Maior número de gols a favor;
- e) Confronto direto;
- f) Sorteio.

II – para as fases eliminatórias (oitavas-de-final, quartas-de-final, semifinal e final):

- a) Maior número de pontos ganhos obtidos em todas as fases (acumulado);
- b) Maior número de vitórias obtidas em todas as fases (acumulada);
- c) Maior saldo gols obtidos em todas as fases (acumulado);
- d) Maior número de gols a favor obtidos em todas as fases (acumulado);
- e) Cobrança de pênaltis em séries de 5 (cinco). Persistindo o empate, séries de 1 (um).

§ 10 – Para realização do Campeonato Estadual de Equipes deverá haver um número mínimo de 04 (quatro) equipes inscritas, representantes de, ao menos, 03 (três) agremiações filiadas distintas.

CAPÍTULO X - DO RANKING DAS ENTIDADES

Art. 23- O Ranking das Entidades - REGRA DADINHO - constitui-se na classificação permanente das agremiações filiadas, atualizado ano a ano, após a realização da última competição da modalidade na temporada.

Art. 24 - O Ranking das Entidades é computado pelo somatório de pontos obtidos pelas agremiações nas últimas 04 (quatro) temporadas, conforme estabelecido no art. 27 deste Regulamento, obedecendo-se os seguintes percentuais de depreciação:

TEMPORADA 1	TEMPORADA 2	TEMPORADA 3	TEMPORADA 4 (última temporada)
- 60%	- 40%	- 20%	0%

Art. 25 - Após a atualização do Ranking de Entidades, caso duas ou mais agremiações somarem o mesmo número de pontos, o desempate na classificação far-se-á segundo os critérios abaixo:

- a) maior número de títulos de Campeã Estadual por Equipes;
- b) maior número de títulos de Vice-Campeã Estadual por Equipes;
- c) maior número de títulos de Campeã Estadual Individual;
- d) maior número de títulos de Vice-Campeã Estadual Individual;
- e) maior número de títulos de Campeã da Taça RS;
- f) maior número de títulos de Vice-Campeã Taça RS;
- g) sorteio.

Art. 26 - Cada nova agremiação que se filiar à FGFM ingressará na última posição do Ranking de Entidades da modalidade, atribuindo-se a pontuação zero.

Art. 27 - Para o cálculo do Ranking de Entidades de cada temporada, a pontuação a ser considerada, nas respectivas competições, obedecerá à tabela a seguir:

	ESTADUAL EQUIPES	ESTADUAL ADULTO	ESTADUAL SÊNIOR, MASTER, JÚNIOR E FEMININO
CAMPEÃO	12 pontos	10 pontos	05 pontos
VICE	08 pontos	06 pontos	03 pontos
3° LUGAR	05 pontos	04 pontos	02 pontos
4° LUGAR	03 pontos	02 pontos	01 ponto
5° ao 8°	02 pontos	01 ponto	-
*CERIMÔNIA PREMIAÇÃO	03 pontos	01 ponto	01 ponto

(*) - Presença de no mínimo de 50% dos participantes da delegação na competição, na Cerimônia de Premiação.

CAPÍTULO XI - DO RANKING INDIVIDUAL

Art. 28 - O Ranking Individual - REGRA DADINHO - constitui-se na classificação permanente dos atletas federados, atualizado ano a ano, após a realização da última competição da modalidade na temporada.

Art. 29 - O Ranking Individual é computado pelo somatório de pontos obtidos pelos atletas nas últimas 4 temporadas, conforme estabelecido no art. 30 deste Regulamento, obedecendo-se os seguintes percentuais de depreciação:

TEMPORADA 1	TEMPORADA 2	TEMPORADA 3	TEMPORADA 4 (última temporada)
- 60%	- 40%	- 20%	0%

Art. 30 - Para o cálculo do Ranking Individual de cada temporada, a pontuação a ser considerada, nas respectivas competições oficiais da FGM, obedecerá à tabela abaixo;

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
Campeão	800 pontos
Vice-campeão	760 pontos
3º lugar	722 pontos
4º lugar	686 pontos
5º lugar	652 pontos
6º lugar	620 pontos
7º lugar	589 pontos
8º lugar	560 pontos
9º lugar	532 pontos
10º lugar	505 pontos
11º lugar	480 pontos
12º lugar	456 pontos
13º lugar	433 pontos
14º lugar	411 pontos
15º lugar	390 pontos
16º lugar	370 pontos
17º lugar	352 pontos
18º lugar	334 pontos
19º lugar	317 pontos
20º lugar	301 pontos
21º lugar	286 pontos
22º lugar	272 pontos
23º lugar	258 pontos
24º lugar	246 pontos
25º lugar	233 pontos
26º lugar	222 pontos
27º lugar	210 pontos
28º lugar	200 pontos
29º lugar	190 pontos
30º lugar	181 pontos
31º lugar	172 pontos
32º lugar	163 pontos

Art. 31 – No Campeonato Estadual Individual, realizado por etapas, a classificação do ranking será calculada após o descarte do pior resultado (uma das Etapas) obtido pelo botonista.

Art. 32 – O botonista que obtiver a maior soma de pontos nas Etapas do Campeonato Estadual Individual será consagrado como o *Campeão*

Estadual da temporada; o segundo, terceiro e quarto maiores pontuadores completarão o pódio Estadual de cada ano.

§ 1º - Os atletas integrantes do pódio Estadual farão jus aos troféus correspondentes (Campeão Estadual, vice-campeão Estadual, terceiro e quarto colocados), que serão custeados pela FGFm e entregues na Cerimônia de Premiação da última Etapa da temporada.

§ 2º - Para fins deste Regulamento, no caso de igualdade de pontos entre atletas no Ranking Individual e havendo necessidade de DESEMPATE, serão observados os CRITÉRIOS previstos no inciso I, § 4º do Art. 21, aplicando-se aos jogos de todas as Etapas disputadas (incluindo a Etapa “descarte”)

CAPÍTULO XII - DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Art. 33 - A distribuição de vagas nas diversas competições oficiais da FGFm obedecerá ao ranking de classificação das entidades e conforme o estabelecido a seguir:

I - Nos Campeonatos Estaduais Individuais e Taça RS Individual da Regra Dadinho a distribuição de vagas obedecerá aos seguintes critérios:

- a) 02 (duas) vagas: campeão e vice da última edição;
- b) 04 (quatro) vagas para a entidade promotora;
- c) 03 (três) vagas para cada uma das 4 (quatro) primeiras colocadas no ranking da modalidade;
- d) as demais vagas serão distribuídas uma a uma de acordo com o Ranking de Classificação das Entidades da modalidade, iniciando-se pela 5ª colocada no ranking, até completá-las. Após esta distribuição, ainda restando vagas, retoma-se a distribuição vaga a vaga, obedecendo-se a ordem de classificação no ranking, a partir da primeira colocada.

§ 1º - As vagas que ainda restarem pertencerão à FGFm, que as distribuirá obedecendo a ordem imediatamente posterior a posição da entidade contemplada com a última vaga na distribuição original do Edital.

II - Nos Campeonatos Estaduais por Equipes, as entidades serão representadas obrigatoriamente por 04 (quatro) atletas.

III - Os Campeonatos Estaduais Sêniores, Másters, Juvenis, Juniores e Femininos Individuais serão realizados no mínimo com 12 (doze)

participantes, sendo que a distribuição de vagas obedecerá ao seguinte critério:

- a) 02 (duas) vagas: campeão e vice da última edição;
- b) 02 (duas) vagas para a entidade promotora;
- c) as demais vagas serão distribuídas uma a uma de acordo com o Ranking de Classificação das Entidades da modalidade até completá-las;
- d) o número mínimo de vagas previsto neste inciso para a categoria Sênior poderá ser aumentado pela categoria Máster, quando não houver o preenchimento total das suas respectivas vagas.
- e) o número mínimo de vagas previsto neste inciso para a categoria Júnior poderá ser aumentado pela categoria Juvenil, quando não houver o preenchimento total das suas respectivas vagas.

CAPÍTULO XIII - DOS PRÊMIOS

Art. 34 - Serão premiados com troféus os 4 (quatro) primeiros classificados da Série Ouro; os 4(quatro) primeiros classificados das séries Prata e Bronze serão agraciados com medalhas. A critério da Comissão Organizadora, mediante equilíbrio econômico financeiro do torneio, poderão ser premiados os 04 (quatro) primeiros colocados da Série Extra, custo que será de incumbência da entidade promotora.

I – A premiação será entregue após o encerramento de cada competição, devendo ocorrer por categoria e/ou série.

CAPÍTULO XIV - DA REPRESENTAÇÃO EM COMPETIÇÕES INTERESTADUAIS

Art. 35 - Somente poderão participar de competições interestaduais os atletas devidamente inscritos na FGFM e que tenham confirmado suas presenças até a data estabelecida pela Federação.

§ 1º - A distribuição de vagas individuais para participação em competições interestaduais destinadas à FGFM obedecerá ao seguinte:

I – consulta prévia aos interessados, obedecendo ao ranking individual atualizado, dentro dos prazos estabelecidos pela carta-convite da CBFM;

II – homologação das vagas mediante pagamento das inscrições efetuadas pelos interessados.

§ 2º - A distribuição de vagas de entidades para participação em competições interestaduais de equipes destinadas à FGFM obedecerá ao seguinte:

I – consulta prévia às entidades, obedecendo ao ranking atualizado das entidades, dentro dos prazos estabelecidos pela carta-convite da CBFM;

II – homologação das vagas mediante pagamento das inscrições efetuadas pelas entidades interessadas.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 – Os integrantes da Comissões de Arbitragem (Art. 14) serão indicados pelo Diretor Técnico da modalidade, no respectivo Congresso Técnico, em número de 03 (três) integrantes, cada qual pertencente a uma agremiação filiada distinta.

Art. 37 - A Comissão de Justiça (artigo Art. 14) será integrada por 03 (três) membros, indicados pela Diretoria da FGFM (no Congresso Técnico) e com anuência dos representantes das entidades participantes. Cada membro da Comissão de Justiça deverá pertencer a uma agremiação filiada distinta. A Comissão terá por finalidade julgar os casos disciplinares e/ou omissos que eventualmente ocorram durante a competição, deliberando por maioria de votos.

Art. 38 – A participação dos botonistas/entidades em certames oficiais da FGFM ficará condicionada ao adimplemento de TODAS as taxas devidas às entidades que regem o esporte futebol de mesa, assim como devendo-se obedecer às regras/prazos em vigor previstos nas normas CBFM que disciplinam as janelas de transferência e condição de jogo dos atletas.

Art. 39 - A FGFM deverá comunicar o local da realização da competição e o número de vagas destinadas a cada entidade, preferencialmente, até 30 (trinta) dias antes da data do evento.

Art. 40 - As transferências de técnicos entre entidades e novas filiações (de atletas) deverão ser formalmente dirigidas à Diretoria da FGFM, via e-mail ou outro meio eletrônico correspondente e autorizado pela Federação, solicitando o registro do vínculo federativo do atleta à agremiação, anexando os seguintes documentos à demanda:

I – cópia digitalizada de documentos pessoais do atleta (CNH ou RG);

II – comprovante de depósito do recolhimento da taxa correspondente;

- a) no caso de nova filiação, 10% (dez por cento) do salário-mínimo nacional em vigor na data da solicitação;
 - b) no caso de transferência, 5 % (cinco por cento) do salário-mínimo nacional em vigor na data da solicitação;
- III – nos casos de transferência, deverá ser anexada, ainda, carta-liberatória emitida pelo representante do clube origem (cópia de e-mail ou mensagem eletrônica correspondente), atestando/manifestando a inexistência de fato que impeça a transferência do atleta.

Art. 41 – Ao final de cada temporada, os clubes filiados à FGFM deverão recolher a Taxa de Anuidade, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do salário-mínimo nacional (SMN). O depósito à conta da FGFM deverá ser efetuado até o dia 20 de dezembro. Os pagamentos antecipados, realizados antes do vencimento, receberão 10% de desconto sobre a Taxa de Anuidade devida.

Art. 42 - Para obtenção de filiação à FGFM, a entidade pretendente deverá atender ao disposto nos arts. 35 e 36 do Estatuto em vigor, comprovando, ainda, os seguintes requisitos legais deste Regulamento Geral:

- a) a promoção de competições internas da modalidade, submetendo o calendário oficial da temporada à Diretoria Técnica;
- b) a solicitação de inscrição de vínculo federativo junto à FGFM de, no mínimo, 10 (dez) atletas pertencentes ao quadro de sócios da entidade pretendente;
- c) o recolhimento de taxa à FGFM, em valor correspondente a 01 (um) salário-mínimo nacional.

Art. 43 – O presente Regulamento entrará em vigor, considerando-se o Ranking Individual em vigor ao final de 2019 e, também, homologando-se, com *status* de pódio oficial, o campeonato regional realizado no ano de 2019, sob a designação e para todos os efeitos de “I Campeonato Estadual Individual – Regra Dadinho”.

Art. 44 - Este regulamento foi aprovado em Assembleia Geral, passando a vigorar a partir da presente data, substituindo todo e qualquer outro Regulamento da Regra Dadinho até então vigente.

Aos 16 de fevereiro de 2023.